



**PORTARIA nº 047, de 22 de dezembro de 2020**

*“Estabelece medidas sanitárias durante a cerimônia de posse dos eleitos para o dia 01 de Janeiro de 2021, mediante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).”*

A Presidente da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas sanitárias na tentativa da não proliferação do Novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estipuladas as seguintes medidas para a cerimônia de posse dos eleitos marcada para o dia 01 de janeiro de 2021:

- I. Somente será permitido junto à cerimônia de posse a presença dos servidores e eleitos, com seus respectivos acompanhantes.
- II. Será permitido somente um acompanhante por eleito durante a sessão solene de posse;
- III. Será obrigatório o uso de máscara cobrindo boca e nariz durante toda a sessão solene de posse dos eleitos;
- IV. Não será permitido acompanhante menores de 12 anos junto à cerimônia de posse.
- V. Cada eleito irá informar junto à Secretaria o nome do acompanhante para melhor controle de acesso às pessoas nas dependências da Câmara.
- VI. Junto à plateia da sessão de posse será respeitado o distanciamento entre o público, sendo impedido o uso de assento imediatamente próximo ao outro, devendo a secretaria desta Casa identificar os assentos impedidos.

**Art. 2º** - O Eleito que apresentar febre ou sintomas respiratórios, ou tenha sido diagnosticado com COVI-19, 14 (quatorze) dias antes da realização da cerimônia de posse será dispensado do comparecimento, sendo empossado em momento posterior oportuno, devendo a posse se dar nos termos do art. 5º do Regimento Interno da Câmara de Martins Soares.



§ 1.º - O prazo e condições acima citado também se aplica a servidores e acompanhantes da posse, não devendo se fazer presente no dia da cerimônia de posse.

**Art. 3º** - A Comissão de Cerimonial ainda recomenda aos participantes:

- I. Que evitem o contato pessoal entre os participantes da cerimônia de posse, como aperto de mão e abraços.
- II. Se possível que tragam canetas de casa e evitem o compartilhamento de objetos.
- III. Que não induzam os populares a aguardar os trabalhos do lado de fora da Câmara Municipal de Martins Soares evitando a aglomeração de pessoas.
- IV. Que evitem aglomerar em grupos no decorrer dos trabalhos da Câmara.
- V. Que seja respeitado o distanciamento social no decorrer dos trabalhos.
- VI. A constante higienização das mãos durante os trabalhos na Câmara.

**Art. 4.º** - A administração deve manter a capacidade máxima dos dispensadores de álcool gel e máscara de proteção nas áreas de circulação e demais local que entender necessário, mantendo a maior circulação de ar possível junto às dependências da Câmara.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Martins Soares, em 22 de dezembro de 2020.

**Verª. Renata Kelle Assis Dutra**  
**Presidente**